



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO Nº 512/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Finanças.

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação pretendida que atenderá à necessidade abaixo especificada, seguindo os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Decreto Municipal nº 3.097/2024 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Rio Grande da Serra e dá outras providências.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A Secretaria de Finanças não dispõe de rede elétrica estabilizada com fonte de alimentação para suprir a demanda de equipamentos de informática e outros equipamentos como Ar Condicionado, de modo que as oscilações e falhas no fornecimento de energia elétrica tem causado recorrentes travamentos e desligamentos dos equipamentos de TIC, comprometendo significativamente a vida útil desses dispositivos

e causando falha na rede de dados e nos demais serviços da Administração Pública.

A realização da manutenção corretiva e preventiva no sistema de energia elétrica tem como intuito preservar os aparelhos em casos de quedas de energia, e com aquisição de no-break's protegerá contra oscilações e diversos outros eventos potencialmente danosos passíveis de ocorrer na rede elétrica, tais como descargas elétricas e picos de tensão, fornecendo energia limpa e ininterrupta aos equipamentos alimentados. Assim, observa-se que atualmente há consideráveis riscos de danos patrimoniais e para a continuidade das atividades administrativas desempenhadas na Secretaria de Finanças.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

A eventual contratação não estava prevista no PAC – Planejamento Anual de Contratações, porém a necessidade foi alinhada e fundamentada com o planejamento da Secretaria Municipal de Finanças, atendendo os programas e ações inseridos nos instrumentos orçamentários.

Os recursos para cobrir as despesas estão previstos na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, compatíveis com a PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias:

Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Dotação: Ficha 356 - 05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A Contratada, para a entrega do objeto desta licitação, serviços especializados em eletricidade para instalação de sistema ininterrupto de fornecimento de energia elétrica, deverá alocar técnicos especializados na execução dos serviços além de fornecer todas as peças, insumos, EPI's e ferramentas eventualmente necessárias. Ademais, a Contratada será a responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato,

inclusive por suas subcontratadas, se for o caso. Em especial pontuam-se os seguintes documentos obrigatórios de serem seguidos:

- ✓ Lei Federal nº 14.133/2024;
- ✓ NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- ✓ NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ✓ NBR 5361 – Disjuntores de baixa;
- ✓ NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ✓ NBR 14136:2002 - Padrão brasileiro para tomadas e plugues elétricos;
- ✓ NBR-7844 – Identificação dos terminais e das terminações de equipamentos elétricos – Procedimento.
- ✓ Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
- ✓ Normas e Códigos de Obras aplicáveis ao serviço em pauta;
- ✓ Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
- ✓ Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, especialmente os artigos 3º e 10º, onde consta que a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos eventuais resíduos originários da contratação;
- ✓ Normas das concessionárias de serviços públicos locais;
- ✓ Normas da ABNT e INMETRO;

Ressalta-se que deverá ser da Contratada as obrigações e responsabilidades técnicas exigidas pelas NRs e demais normas e procedimentos perante a execução dos serviços.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

O levantamento da demanda foi realizado levando-se em consideração todas as salas do prédio principal da Secretaria de Finanças que compõem a Sala do Secretário, Contabilidade, Tesouraria e a Sala do Servidor onde há ativos de infraestrutura de TIC, tais como servidores de rede, roteadores, modems e switches, visando aumentar a proteção desses equipamentos e a disponibilidade dos serviços de Tecnologia da Informação desta Secretaria.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

A Administração não compõem de equipe técnica com servidores com conhecimento para a manutenção corretiva e preventiva, sendo a alternativa buscar empresa especializada para a contratação.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, que assim consignou em seu Art. 23º:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente

aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Diante disso, foram realizadas, no mercado local, ampla pesquisa diretamente com fornecedores e solicitações de visita in loco para obtenção formal de múltiplas cotações, uma vez que as especificidades da demanda, inviabilizam as pesquisas por contratações semelhantes no Painel de Preços e em outros meios de pesquisa digital.

Dessa forma, a estimativa total da contratação é de **(VALOR SIGILOSO)** valor resultante da média aritmética simples das cotações obtidas formalmente junto aos fornecedores após visita in-loco para análise detalhada dos locais de execução do serviço.

A Tabela a seguir resume os orçamentos obtidos, os quais encontram-se anexados a este processo.

Fornecedor	CNPJ
Genesis Negócios e Serviços Ltda	53.274.781/0001-79
Universo Comercial Ltda	07.404.108/0001-99
Dominus Comércio e Serviços Ltda	13.723.913/0001-88
Preço Médio	

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.”

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos serviços, apresente proposta

dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.**

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

A Contratada prestará a garantia que consiste de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

Será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados.

Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Os serviços deverão ter a garantia de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, podendo a Contratada oferecer prazo superior, sem custo à Administração.

A Contratada para efeito de pagamento deverá juntamente com a nota fiscal, apresentar o projeto básico/executivo de toda a infra e as alterações dos serviços executados, assinado pelo responsável técnico.

VISTORIA

Trata-se de demanda de serviço comum de engenharia, que importa solução elétrica. Em que pese tratar-se de serviço comum de engenharia, o prévio conhecimento das instalações é de vital importância pra que o Contratado possa ter a visibilidade necessária para a correta execução dos serviços, e se for o caso sugerir adequações ou adaptações se estas forem necessárias.

O contratado terá acesso a infraestrutura sob a supervisão direta de servidor da instituição.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, por se tratar de um único serviço e, portanto, apenas um item, verificou-se mais vantajosa para a Administração a contratação por preço global, por ser mais viável tecnicamente e economicamente, permitindo maior competitividade e não gerando prejuízo por perda de escala.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a prestação de serviços com qualidade e mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar prestação de serviços com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A prestação de serviços decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Para a prestação de serviços pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

Não há complexidade na presente licitação e a prestação de serviços de forma única, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Para viabilizar a contratação desta demanda não será necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

Os possíveis impactos ambientais ocasionados pela presente prestação de serviços referem-se à possibilidade de geração de resíduos sólidos, portanto as seguintes medidas deverão ser adotadas:

- ✓ Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- ✓ Preferência para produtos reciclados ou recicláveis, compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
- ✓ Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- ✓ Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, para aferição e garantia de aplicação dos requisi-

tos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

- ✓ Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma e assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico preliminar, e considerando que a necessidade da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da energia elétrica externa da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabelecem critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, e justifico a necessidade dessa contratação para atender as necessidades desta secretaria.

Rio Grande da Serra, 25 de Junho de 2023.

Cássio Roberto de Souza Pegoraro
Secretário de Finanças